



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 02

Rubrica J

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO OKM, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR.**

Administração = { 5164 FR 5005
5164 FR 000

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 03

Rubrica f

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO OKM, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 04

Rubrica J

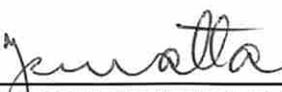
Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO OKM, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

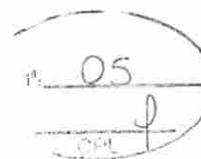


JAELSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 254
Ano 2022
Página 25 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Departamento de Contabilidade

Decreto Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.342/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na Lei nº 4.147/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.628,67 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), referente a Aquisição de um veículo tipo Pick-Up conforme Convênio nº 201/2022 - SEDU

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0413 - 1.015 - Aquisição Veículo Pick Up - Convênio nº 201/2022 - SEDU

5164 5005 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....75.000,00

5164 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....12.628,67

Total.....87.628,67

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5005 - R\$ 75.000,00 e o superávit do exercício anterior da FR 0000 - 12.628,67. Totalizando R\$ 87.628,67.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

№: 06
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA: SIT 52353 – TERMO DE CONVENIO 201/2022

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			CNPJ:
Prefeitura Municipal de Bandeirantes			76.235.753/0001-48
ENDEREÇO:			E-MAIL:
Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro			planejamento@bandeirantes.pr.gov.br
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525
RESPONSÁVEL:		CPF:	CARGO:
JAELSON RAMALHO MATTA		486.661.579-68	Prefeito
ENDEREÇO:			
Rua Rei Rafael Proner, 1457, centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525

2. COTAÇÕES

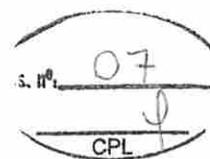
2.1 AQUISIÇÃO DE VEICULO

	NORPAVE Telefone: (43) 3378-2815 / Ramal: 2815 Cel: (43) 9 8444-7695 / (43) 9 9994-7541E-mail: gabriella.barbosa@norpave.com.br	COLETTO 3R COM. E SERV. AUTOMOVEIS – CNPJ 30.614.830/0001- 70	MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 6.986.296/0001- 87 Londrina – PR	VALOR TOTAL	VALOR MEDIANO
VALOR UNITÁRIO	78.966,00	87.740,00	96.180,00	262.866,00	87.628,66
QUANTIDADE	1	1	1	1	
VALOR TOTAL	78.966,00	87.740,00	96.180,00	262.866,00	87.628,66

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



3. JUSTIFICATIVA

Aquisição do veículo utilitário tipo pick up, cabine simples de suprir a necessidade de locomoção de servidores e transporte de maquinários público, tendo em vista que o município encontra-se com déficit de veículos, e os remanescentes encontram-se em condições precárias.

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do veículo se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

DANIEL GUSTAVO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

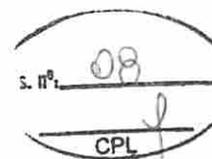
Portaria 13.386/22





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 158/2022

Solicitante:	CLEBER BATISTA	Data da Solicitação:	12/05/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Conforme Edital/Termo de Referência		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM)VEICULOS TIPO PICK UP O KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR		
Justificativa:	JUSTIFICATIVA EM ANEXO NO PROCESSO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26063-1	1,00	UND	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP 2021 /2022(ZERO KM ,1 EMPLACAMENTO)/POTENCIA (CV OU HP) 86 CV (E) E 85 CV (G)COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX)/5 MARCHAS À FRENTE/DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA /PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM , ESPECIFICAR MEDIDAS/ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM , ESPECIFICAR MEDIDAS/SISTEMA DE FREIOS ABS/SISTEMA ELETRICO MINIMO 12 VOLTS/CAPACIDADE DE CARGA 600 KG/CARROCERIA TIPO PICK UP /CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 1 PASSAGEIRO + MOTORISTA/ACESSORIOS CINTO DE SEGURANÇA /SISTEMA DE AR CONDICIONADO/VIDROS ELETRICOS/TRAVA ELETRICA/ESPELHOS RETROVISORES/PROTETOR DE CAÇAMBA/RADIO /CONEXÃO USB/ E INTERFACE BLUETOOTH/KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN /ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO PARA CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO VEICULO/ITENS DE SEGURANÇA 2 AIRBAGS/ CINTO DE 3 PONTAS , ENCOSTO DE CABEÇA /E DEMAIS PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO/ COR PREDOMINANTE BRANCA/GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPEAÇÃO /ENTREGA TECNICA.	87.628,6700	87.628,67

Preço Total: 87.628,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5164 - 02.005.04.122.0413.1015.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU	00000/000000.01.07 .00.00	12.628,67
5164 - 02.005.04.122.0413.1015.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU	05005/001005.03.99 .01.01	75.000,00

Bandeirantes, 12 de Maio de 2022.

[Handwritten signature]
Márcio P...
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[Handwritten signature]
Assinante
Cleber Batista
12/05/2022 - 01/01/2021
Secretaria de Administração

PAM - 2021 - SEU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

DE: **PREGÃO** n° **12.0**

LOTE Nº: **01**

NENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
ARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
ABRICAÇÃO/MODELO	20212022 (novo, zero km, 1º emplacamento)	
OTOR		
marca	<i>Indicar</i>	
otência (CV ou HP)	86 CV (E) e 85 CV (G)	
ombustível	Gasolina e Etanol (flex)	
ANSMISSÃO		
ipo	Mecânica	
º de marchas à frente	5 marchas à frente	
REÇÃO		
ipo	Hidráulica ou Elétrica	
EUS		
po e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
stepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
EIOS		
stema de Freios	ABS	
STEMA ELÉTRICO		
stema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
PACIDADE DE CARGA		
capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	
ROCCERIA -TIPO E DIMENSÕES		
arroceria	Tipo Pick Up	
apacidade de Passageiros sentados + ista	1 (um) passageiro + motorista	
ACESSÓRIOS		
Cintos de Segurança	Sim	

1268

PAM - 2021 - SEOU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE N°: **01**

NENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP** N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
Sistema de Ar Condicionado	Sim	
Vidros Elétricos	Sim	
Trava Elétrica	Sim	
Espelhos retrovisores	Sim	
Protetor de caçamba	Sim	
Infotecnologia	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
COR DO VEÍCULO		
Cor Predominante	Branca	
ARANTIA		
TREINAMENTO DE MECÂNICOS E ORISTAS (duração)	12 meses da entrada em operação Entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2.021

10
CPL

ROMULO RAMALHO RAFIAS
Secretário do Planejamento
Carteira de identidade - 8.160.611-0/SSSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP 86.360-000
Tel: (43) 3542-4525
CNPJ nº: 76.235.753/0001-48

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO

- 1- Nome da Empresa 1: COLETTO 3R COM. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
- 2- Nome da Empresa 2: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
- 3- Nome da Empresa 3: NORPAVE

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Preço Adotado	Qtd.	Total em R\$
Veículo	87.740,00	96.180,00	78.966,00	87.628,67	87.628,67	1	87.628,67
						Total R\$	87.628,67

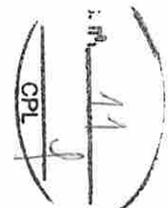
O MUNICÍPIO SOLICITA ADOÇÃO DO VALOR MÉDIO PARA BASE DE VALOR DO EDITAL

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 75

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo	% Fundo Perdido	Contrapartida	% contrapartida	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
		Perdido R\$		Município R\$	Município		
Valor atual da prioridade	75.000,00	75.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	75.000,00
Novo valor da prioridade	87.628,67	75.000,00	86,69%	12.628,67	14,41%	100,00%	87.628,67

BANDEIRANTES, 18 de Fevereiro de 2022

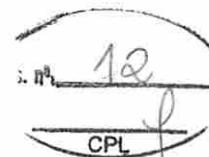

ROMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MEMORANDO Nº 022/2022 - DGS

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

Assunto: Autorização para início do processo licitatório – **Prioridade 68 – SIT 52353 – Termo de Convênio n.201/2022.**

Solicitamos a V. Sa. que sejam realizados os devidos procedimentos quanto à abertura de processo licitatório de contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 01 veículo. Há de se ressaltar que a documentação necessária para tal já se encontra disponível no Portal do Municípios.

Em anexo encontra-se os seguintes documentos:

- Plano de trabalho;
- Termo de convênio n. 201/2022;
- Orçamentos de pesquisa de preços (3 empresas);

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL GUSTAVO SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo Sr.
CLEBER BATISTA
DD. Secretário da Administração
Em mãos



**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 17.808.556-5**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) BANDEIRANTES		C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48	
Nome do Prefeito JAELSON RAMALHO MATTA			
Endereço RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO - CX. POSTAL 241	U.F. PR	CEP 86360-000	Telefone 43-3542-4525

n.º 13
CPL

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 14/08/2022 - 10/02/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Finalidade de suprir a necessidade de locomoção de servidores e transporte de maquinários públicos, tendo em vista que o município encontra-se com déficit de veículos, e os remanescentes encontram-se em condições precárias.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	13/04/2022	12/06/2022	RS 0,00
2	Licitação	13/06/2022	13/07/2022	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	14/07/2022	13/08/2022	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	14/08/2022	12/12/2022	RS 87.628,67
Total				RS 87.628,67

14
CPL

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 12.628,67	RS 75.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	01/2023	RS 75.000,00	RS 12.628,67
Subtotal				RS 87.628,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

nº: 15
CPL 1

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

Jaelson Ramalho Matta - Prefeito Municipal de BANDEIRANTES

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas



ePROTOCOLO



Documento: **APROVADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 23/02/2022 14:13, **Augustinho Zucchi** em 24/02/2022 16:53.

Inserido ao protocolo **17.808.556-5** por: **Jaelson Ramalho Matta** em: 23/02/2022 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2cec936be77d2b013eae89ef7192968d.

s. nº 17
CPL

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 201/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JAELSON RAMALHO MATTA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.808.556-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 87.628,67(oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 75.000,00(setenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 12.628,67(doze mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), importância equivalente a 14,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

19
CPL

CONVÊNIO N° 201/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

CONVÊNIO N° 201/2022 - SEDU

20
CPL

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

s. nº 21
CPL

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

S. Nº 22
CPL

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

23
CPL

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 12

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

s. nº 24
CPL

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

S. Nº 25
CPL

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 9 de 12

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

s. nº. 26
CPL

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

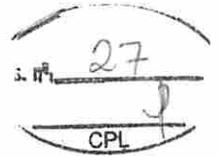
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU



PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CONVÊNIO N° 201/2022 - SEDU

s. nº 28
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO2012022BANDEIRANTES.pdf**.



Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 25/02/2022 13:13, **Augustinho Zucchi** em 25/02/2022 14:19.

Inserido ao protocolo **17.808.556-5** por: **Ana Carolina da Silva** em: 25/02/2022 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
314662ceabbaa495eb0e8c826c5fb5d8.

Secretarias e Órgãos

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓCOLO: 18.470.819-1

CONVENIENTES A RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ e a PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 011/2022.

OBJETO: normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para a prestação de serviços referentes às obras e serviços de engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira, será formalizada mediante a remessa à PARANÁ EDIFICAÇÕES de competente ofício autorizatório expedido pela REPR, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e fazendo-se acompanhar da "Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO" respectiva.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Cláusula Primeira, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e as liberações financeiras ficarão adstritas ao Diretor-Geral (DG) da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Cláusula oitava do presente Termo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

RECURSO: Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir indicadas, ficando a cargo da REPR, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão do documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da PARANÁ EDIFICAÇÕES

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	101	R\$ 1.000.000,00
44905100 - Obra e Instalações	101	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 1.150.000,00

DATA: 07 de março de 2022

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

20116/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.173/2022

PROTÓCOLO: 18.103.435-1

Beneficiária: RAÍZEN S/A

CAD/ICMS: 107.00755-51

CNPJ: 33.453.598/0244-99

ENDEREÇO: ROD. BR-476 SN - KM 15 - THOMAZ COELHO - ARAUCÁRIA - PR

Anuente: RUMO MALHA SUL S/A

CAD/ICMS: 901.22199-51

CNPJ: 01.258.944/0005-50

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BERTOLINI, Nº 100 - SALA 08 - CAJURU - CURITIBA-PR

EMENTA: 2º Aditamento ao Regime Especial nº 5.323/2015. Prorrogação da Vigência Emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa e Nota Fiscal Global. Deferimento

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.323/2015 passa a ter a seguinte redação:

1. Face a alteração de sua Razão Social, a beneficiária passa a ser a Raízen S/A.
2. O subitem 3.2 da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: "3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2025, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."
3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.323/2015. O Diretor-Adjunto da Receita Estadual e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Cícero Antônio Eich

Diretor-Adjunto da Receita Estadual

RAÍZEN S/A

Beneficiária

RUMO MALHA SUL S/A

Anuente

n.º: 30
CPL

20151/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.174/2022

PROTÓCOLO: 18.100.443-6

Beneficiária: RAÍZEN S.A.

CNPJ: 33.453.598/0057-88

CAD-ICMS: 905.48470-22

ENDEREÇO: RODOVIA DO XISTO, BR 476, S/N, KM 15,085 - JARDIM ALVORADA - ARAUCÁRIA - PR.

EMENTA: 2º Aditamento ao Regime Especial nº 4.683/2012. Armazenagem de combustível compartilhado. Prorrogação da Vigência. Deferimento.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4.683/2012 passa a ter a seguinte redação:

1. Face a alteração de sua Razão Social, a beneficiária passa a ser a RAÍZEN S/A.
2. A Cláusula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA O Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2026, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente, e, não dispensa a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação."
3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4.683/2012. O Diretor-Adjunto da Receita Estadual e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Cícero Antônio Eich

Diretor-Adjunto da Receita Estadual

RAÍZEN S/A

Beneficiária

20157/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento- SEAB
Departamento de Economia Rural- DERAL

Protocolos: 18.434.842-0; 16.432.857-0, Edital: 002/2020

Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural/PR

Objeto: A empresa Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A, está apta e qualificada à implementação de Subvenção Econômica ao Prêmio de Seguro Rural SEPSR/PR ao produtor com propriedade no Estado do Paraná.

A Comissão de Credenciamento; Curitiba, 04 de março de 2022.

19962/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/048

AJ/SEDU em 07/03/2022

ESPECIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
676/2020	CLEVALÂNDIA	2º	1.873.294,20	950.000,00	923.294,20	03/03/2022
184/2021	SANTA TEREZA DO OESTE	1º	1.260.000,00	770.000,00	490.000,00	03/03/2022
106/2021	IBEMA	1º	456.000,00	420.000,00	36.000,00	03/03/2022
102/2021	ANAHY	1º	638.011,95	627.216,49	10.795,46	04/03/2022

19906/2022

EXTRATO 2022/047

AJ/SEDU em 07/03/2022

AUTORIZAÇÃO Lei 1936/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2022. PARTICÍPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETIVO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
180	Agudos do Sul**	03/03/2022	453.333,33	410.000,00	43.333,33	22000204	12
228	Agudos do Sul**	03/03/2022	80.010,00	75.000,00	5.010,00	22000234	12
227	Agudos do Sul**	03/03/2022	160.020,00	150.000,00	10.020,00	22000235	12
190	Alto Piquari**	02/03/2022	76.000,00	72.200,00	3.800,00	22000205	12
143	Arapongas**	23/02/2022	74.343,33	70.626,16	3.717,17	22000201	12
201	Bandeirantes**	25/02/2022	87.628,67	75.000,00	12.628,67	22000208	12
202	Bandeirantes**	25/02/2022	92.420,00	85.000,00	7.420,00	22000210	12
7	Bandeirantes**	25/02/2022	610.133,33	390.000,00	220.133,33	22000207	12
6	Bandeirantes**	25/02/2022	290.963,33	250.000,00	40.963,33	22000206	12
92	Bandeirantes**	25/02/2022	380.000,00	200.000,00	180.000,00	22000208	12
196	Barra do Jacaré*	03/03/2022	545.147,57	517.890,19	27.257,38	22000233	24
151	Barra do Jacaré*	03/03/2022	471.725,08	320.000,00	151.725,08	22000211	24
197	Cianorte*	03/03/2022	344.845,08	130.000,00	214.845,08	22000232	24
191	Corbélia**	03/03/2022	768.630,00	650.000,00	118.630,00	22000236	12
174	Farol**	02/03/2022	531.666,67	500.000,00	31.666,67	22000231	12
182	Flor da Serra do Sul**	03/03/2022	840.000,00	420.000,00	420.000,00	22000213	12
166	Japurá**	03/03/2022	737.366,67	550.000,00	187.366,67	22000230	12
199	Marumbi*	03/03/2022	125.571,73	100.000,00	25.571,73	22000219	24
211	Nova Aurora**	03/03/2022	231.080,00	195.000,00	36.080,00	22000220	12
205	Nova Aurora**	03/03/2022	765.833,33	500.000,00	265.833,33	22000217	12
177	Pato Branco**	24/02/2022	86.760,00	75.000,00	11.760,00	22000202	12
187	Porto Vitória**	03/03/2022	275.433,33	200.000,00	75.433,33	22000222	12
186	Porto Vitória**	03/03/2022	88.150,00	83.742,50	4.407,50	22000221	12
132	Quatro Centenário**	23/02/2022	271.666,67	200.000,00	71.666,67	22000194	12
209	Quatro Pontes**	02/03/2022	690.000,00	580.000,00	110.000,00	22000227	12
208	Quatro Pontes**	02/03/2022	104.000,00	75.000,00	29.000,00	22000228	12
223	Quatro Pontes**	02/03/2022	460.000,00	240.000,00	220.000,00	22000226	12
229	Rancho Alegre**	03/03/2022	101.465,00	75.000,00	26.465,00	22000229	12
210	Rebouças**	02/03/2022	84.450,00	75.000,00	9.450,00	22000223	12
172	Reserva**	02/03/2022	859.333,33	800.000,00	59.333,33	22000214	12
178	Rio Negro**	02/03/2022	85.423,33	75.000,00	10.423,33	22000225	12
189	Santa Mariana*	03/03/2022	893.608,62	500.500,00	393.108,62	22000215	24
216	Vitorino**	02/03/2022	300.566,67	200.000,00	100.566,67	22000224	12

19888/2022

Errata-Extrato 2022/049

AJ/SEDU em 07/03/2022

No extrato Nº 2022/044, publicado na página 06, da edição 11123 do DIOE de 04/03/2022 onde se lê: 377/2020, MARIÁLVIA, 2º, 01/09/2023, 02/03/2022. Leia-se: 377/2020, MARIÁLVIA, 3º, 01/09/2023, 02/03/2022.

19919/2022

EXTRATO Nº 2022/0050

AJ/SEDU em 07/03/2022

AUTORIZAÇÃO PROTOCOLO Nº. 18.513.999-9-ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2017/GMS - 002/2017/SEDU-PARTES: SEDU/EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A. - OBJETO: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2017/SEDU, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 01/03/2022, até a data de 28/02/2023 - VALOR: Fica mantido o valor mensal que é de R\$ 775,38 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) totalizando anualmente R\$ 9.304,56 (nove mil, trezentos e quatro reais, cinquenta e seis centavos) -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.122.42.6272, Elemento de Despesas 3390.3900, Fonte de Recursos 100, 101 e 148-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022 até a data de 28/02/2023-FORO: Comarca de Curitiba - Estado do Paraná ASSINATURA: 14/02/2022.

19947/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação e do Esporte

CONTRATADA: SAAE Sertãozinho

OBJETO: Contrato nº 123/2021, de Prestação de Serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para atender os estabelecimentos de ensino estaduais e termos de cessão no município de Sertãozinho, por tempo indeterminado, com recursos da Fonte 116/SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinícius Mendonça Neiva -

Diretor Geral - SEED, Delegação de Competência nº 5.678/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021

PROTOCOLO: 18.183.660-0

19755/2022

Proposta de Venda

Cliente: CNPJ 76.235.753/0001-48 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



3. nº 32
CPL f

Saveiro Robust CS

5UFNU4 - Transmissão: Manual - - Total Flex - Modelo: 2023

Meu Acabamento Interno

UQ - Tear Lanai Preto R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 87.740,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 87.740,00
Desconto de 10,00%		R\$ 8.774,00
Valor Total		R\$ 78.966,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000699 - Norpave
GABRIELLA SANCHEZ BARBOSA (CONSULTORA DE VENDAS CORPORATIVAS)
 Telefone: (43) 3378-2815 / Ramal: 2815
 Cel: (43) 9 8444-7695 / (43) 9 9994-7541
 E-mail: gabriella.barbosa@norpave.com.br

Observações:

Cotação: 3879709 Data: 17/02/2022 Modelo: 5UFNU4 'MY'23' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UQ
 Data de validade: 28/02/2022

Saveiro Robust CS

5UFNU4 - Transmissão: Manual - - - Total Flex - Modelo: 2023

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Santantônio (aro de proteção da cabine) w grade protetora da janela traseira
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos



000699 - Norpave
GABRIELLA SANCHEZ BARBOSA (CONSULTORA DE
VENDAS CORPORATIVAS)
Telefone: (43) 3378-2815 / Ramal: 2815
Cel: (43) 9 8444-7695 / (43) 9 9994-7541
E-mail: gabriella.barbosa@norpave.com.br

Observações:

Cotação: 3879709 Data: 17/02/2022 Modelo: 5UFNU4'
'MY'23' Ed. '0 As imagens desta cotação, são
meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UQ
Data de validade: 28/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE PR
CNPJ 76.235.753/0001-48
ORÇAMENTO

..n. 34
 CPL

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
COLETTO 3R COM. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA.		30.614.830/0001-70	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
14 99657 7317	14 3326 7100	CARLOS.CAHONE@COLETTO3R.COM.BR	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
AV. LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2800		OURINHOS	SP

Objeto: A possível aquisição de 01 pick-up

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Veículo tipo pick-up; SAVEIRO ROBUST, cabine simples, na cor branco sólido, ano / modelo 2022/2023, 2 portas, câmbio manual, alimentação flex. , motorização 1.6, : 104 c.v. (etanol) / 101 c.v. (gas.) Itens de Série: Airbag duplo; alerta de uso de cinto de segurança do motorista; apoios de cabeça com regulagem de altura; ar condicionado; cintos de segurança retrateis de 3 pontos com regulagem de altura; computador de bordo; console central com porta objetos e porta copos; conta giros; direção hidráulica; espelho do para sol dos dois lados; Freio a disco nas quatro rodas, com ABS e EBD; ganchos para amarração de cargas na caçamba; grade de proteção no vidro traseiro; hidrômetro digital; indicador de combustível; limpador e lavador do para-brisas; luz de iluminação da caçamba; luz de leitura interna; luzes de posição diurnas; protetor de caçamba; retrovisores externos com comando interno mecânico, rodas em chapa na cor preta com pneus mínimo 195/60-15; tomada 12V; volante com regulagem de altura; travamento elétrico das portas, vidros elétricos; estepe compatível com as rodas e pneus originais;	uni	01	R\$87.740,00	R\$87.740,00

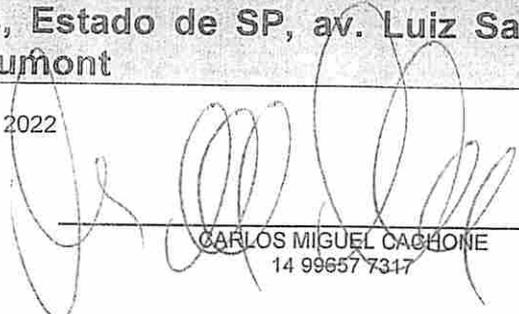
TOTAL: R\$87.740,00(oitenta e sete mil e setecentos quarenta reais)

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos.

OBS. PRAZO DE ENTREGA NO MINIMO 180(cento e oitenta) DIAS DEVIDO FALTA DE COMPONENTES DAS MONTADORAS

Coletto 3R Comercio e Serviços Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº30.614.830/0001-70, Inscr. Estadual 495.214805.119(SP) com sede na cidade Ourinhos, Estado de SP, av. Luiz Saldanha Rodrigues nº2800, Jardim Santos Dumont

Ourinhos, 17 de fevereiro de 2022



CARLOS MIGUEL CAHONE
 14 99657 7317

30.614.830/0001-70
 Inscr. Est. 495.214.805.119
 COLETTO 3R COMERCIO E
 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
 Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ 76.235.753/0001-48

Conforme solicitado, segue abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL, para fornecimento do veículo abaixo:

COTAÇÃO DE VEÍCULO



- Valor total do veículo»»»»»»»»»»R\$ 96.180,00

NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 2P FLEX 2022

- Pintura Sólida - Branco Banchisa

Condições

- 1) Prazo de validade desta proposta: 30 dias
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc): **1368**
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm): **4474**
- POTÊNCIA MÁXIMA (cv): **85 (G) / 88 (E)** a 5.750 rpm
- LARGURA DO VEÍCULO (mm): **1732**
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m): **12,4 (G) / 12,5 (E)** a 3.500 rpm
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): **1608**
- CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):
- ENTRE-EIXOS (mm): **2737**
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): **55**
- ALTURA DO SOLO (mm):



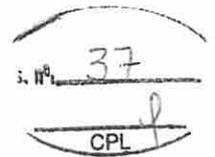
Itens específicos dessa versão

- AR-CONDICIONADO
- GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO
- RODA EM CHAPA NA COR CHUMBO 5.5 X 15' + PNEUS 195/65 R15
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

Itens de Série

- AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)
- ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
- APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
- COMPUTADOR DE BORDO
- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS
- CONTA-GIROS
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- E-LOCKER - CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+)
- ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
- FOLLOW ME HOME
- FREIOS ABS COM EBD
- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
- GRADE FRONTAL NA COR PRETA
- HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)

- HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)
- INDICADOR DE COMBUSTÍVEL
- INDICADOR DE TROCA DE MARCHA
- LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS
- LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA
- LUZ DE LEITURA
- LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS
- MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA
- MOLDURA DOS PARA-LAMAS
- MOTOR FIRE 1.4 8V FLEX
- PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES
- PORTA OBJETOS NAS PORTAS
- PORTA-ESCADAS
- PREPARAÇÃO PARA RÁDIO (CABEAMENTO E CHICOTE)
- PROTETOR DE CAÇAMBA
- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO
- SUSPENSÃO ELEVADA
- SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS
- TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA TECNOLOGIA
- .TOMADA 12V



Londrina, 17 de Fevereiro de 2022.

Marco Antonio Salvador
 MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 33.986.296/0001-87
 Av. Tiradentes, 2700
 Londrina - PR - CEP: 86071-000

86986296/0001-87

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Avenida Tiradentes, 2700
 Jd. Leontina - CEP 86071-000

LONDRINA - PR

Marco Antonio Salvador
 Executivo de Vendas
 43 9913-6230



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 215/2022-PMB Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se a Secretaria Municipal da Fazenda, em especial Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARA – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU**, importa em **R\$ 87.628,67 (oitenta e sete mil seiscientos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).**

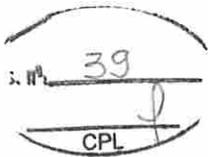
Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRÁ PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 215/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARA – CONVÊNIO N° 201/2022 – SEDU

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
5164 – 02.005.04.122.0413.1015. 4.4.90.52.00	Aquisição veículo PICK UP – Convênio n° 201/2022 - SEDU	00000/000000.01.07.00.00 05005/001005.03.99.01.01

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº: 40
CPL

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

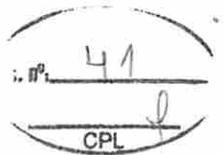
Bandeirantes, 06 junho de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 215/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARA – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.628,67 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 87.628,67 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 junho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 215/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARA – CONVÊNIO N° 201/2022 - SEDU**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que o presente certame NÃO será realizado com cota ou de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Federal 123/2006.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

:. nº

43

CPL

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

44
CPL

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

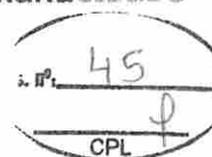
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PARANACIDADE



MINUTA DE EDITAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
(Processo Administrativo n.º 215)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, sediado(a) Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, designados pela Portaria nº 1.556, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Data da sessão: .

Horário: 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia .

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	87.628,67	90

SAM: 68

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 90 (noventa) dias contados do envio da nota de empenho.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Minuta de contrato (Anexo n.º 05).

04.1.6 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 06).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada através de solicitação ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e ainda no portal de licitação do Município de Bandeirantes, no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência – Licitações.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 08h00 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF.

07.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

07.3 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.5 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.6 A partir das 08h30 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta automaticamente, o

sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

07.8 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.9 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

07.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

07.14 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

07.15 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.16 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

07.17 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

07.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

07.19 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

07.20 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

07.21 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

07.22 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

07.23 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

07.24 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

07.25 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

07.26 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

07.27 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

07.28 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

07.29 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

07.30 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

07.31 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

07.32 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.33 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

07.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.35 A proposta de preços escrita (ATUALIZADA) deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

07.35.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

07.35.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

07.36 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

07.37 A proposta deverá conter:

07.37.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

07.37.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

07.37.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

07.37.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

07.38 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

07.39 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

07.40 A apresentação da proposta implicará:

07.40.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

07.40.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

07.41 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

07.42 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do

objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

07.43 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

07.43 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

07.44 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

07.45 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

07.45.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

07.45.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

07.45.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

07.45.3 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

07.45.4 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

07.45.5 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

07.45.6 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

07.45.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

07.45.8 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

07.45.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

07.45.10 Estudos setoriais;

07.45.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

07.46 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.47 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

07.48 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

07.49 Serão também desclassificadas as propostas:

07.49.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

07.49.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

07.49.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

07.49.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica

aplicável à contratação.

07.49.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

07.50 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

07.51 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF**.

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

08.5.2.1 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

08.5.2.1.1 Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

08.5.2.2 Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

08.8.1 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

08.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

08.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

08.12 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

08.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado

ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

08.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

08.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

08.16 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

08.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

08.18 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

08.20 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

08.21 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

08.22 Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

08.23 Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

08.24 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

09.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

09.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis

para:

09.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

09.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

09.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

09.7.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

09.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

09.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 16.5 do presente Edital

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

16.3 Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16.4 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

16.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.6.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Local, Data

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

i. nº 01
CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5164/000 - 05164/5005 02.005.04.122.0413.1015.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – Paraná – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e

Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

65
prazo PL

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto e gestor do contrato, é o (a) Sr (a) Secretário de Administração, FULANO DE TAL, designado pela Portaria nº .

66
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

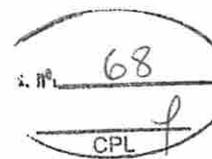
ARQUIVO DIGITAL

nr. 67
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 120/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 215/2022. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CONVÊNIO Nº. 201/2022 - SEDU.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de veículo, com recurso proveniente do Convênio nº. 201/2022-SEDU, com o PARANACIDADE.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Decreto nº. 2.342/2022; Termo de Referência; características técnicas do produto a ser adquirido; memorando do Secretário de Planejamento; Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo convênio; Convênio nº. 201/2022; publicação; propostas comerciais; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

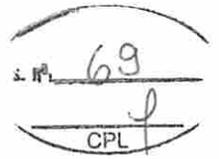
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ 87.628,67 (*oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos*).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº 70
CPL

- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 71
CPL

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a **8 dias úteis**, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º. 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O Município de Bandeirantes-PR – UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

nº 73
CPL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES - PR, torna público que às 8:30 horas do dia 18/7/2022, na plataforma do Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	87.628,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3452-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Frei Raphael Proner, nº 1457, das 07:30 às 17:00 horas.

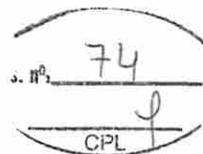
Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA - Secretário de Administração



Cleber Batista
nº 12.653/2021 - 01/07/2021
Secretário de Administração

EDITAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 (Processo Administrativo n.º 215)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, sediado(a) Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, designados pela Portaria nº 1.556, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Data da sessão: 18/7/2022.

Horário: 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia 18/7/2022.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

COD CATMAT	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
473044	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	87.628,67	180

SAM: 68

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da nota de empenho.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Minuta de contrato (Anexo n.º 05).

04.1.6 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 06) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada através de solicitação ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e ainda no portal de licitação do Município de Bandeirantes, no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência – Licitações.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00** do dia **18 de julho de 2022** horário de Brasília-DF.

07.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

07.3 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. **Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.**

07.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.5 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a **60 (sessenta) dias**.

07.6 A partir das **08h30** do dia **18 de julho de 2022** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta automaticamente, o

sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

07.8 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.9 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

07.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

07.14 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

07.15 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **RS 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.16 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

07.17 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

07.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

07.19 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

07.20 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

07.21 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

07.22 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

07.23 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

07.24 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

07.25 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

07.26 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

07.27 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

07.28 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

07.29 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

07.30 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

07.31 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

07.32 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.33 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

07.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.35 A proposta de preços escrita (ATUALIZADA) deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

07.35.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

07.35.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

07.36 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

07.37 A proposta deverá conter:

07.37.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

07.37.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

07.37.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

07.37.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

07.38 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

07.39 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

07.40 A apresentação da proposta implicará:

07.40.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

07.40.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

07.41 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

07.42 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do

objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

07.43 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

07.43 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

07.44 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

07.45 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

07.45.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

07.45.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

07.45.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

07.45.3 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

07.45.4 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

07.45.5 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

07.45.6 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

07.45.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

07.45.8 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

07.45.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

07.45.10 Estudos setoriais;

07.45.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

07.46 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.47 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

07.48 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

07.49 Serão também desclassificadas as propostas:

07.49.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

07.49.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

07.49.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

07.49.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica

aplicável à contratação.

07.49.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

07.50 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

07.51 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 18 de julho de 2022 horário de Brasília-DF**.

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

08.5.2.1 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

08.5.2.1.1 Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

08.5.2.2 Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

08.8.1 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

08.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

08.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

08.12 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

08.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado

ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

08.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

08.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

08.16 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

08.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

08.18 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

08.20 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

08.21 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

08.22 Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

08.23 Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

08.24 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

09.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

09.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis

para:

09.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

09.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

09.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

09.7.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

09.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

09.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 16.5 do presente Edital

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

16.3 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16.4 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

16.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.6.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

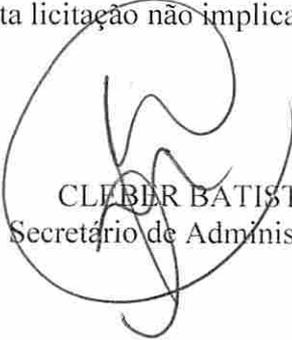
17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

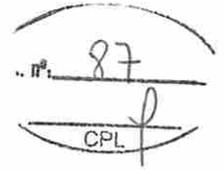
17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

ANEXO N.º 01



PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

n.º 89
CPL

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

s. nº. 90
CPL 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº /

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5164/000 - 05164/5005 02.005.04.122.0413.1015.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – Paraná – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e

Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto e gestor do contrato, é o (a) Sr (a) Secretário de Administração, FULANO DE TAL, designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

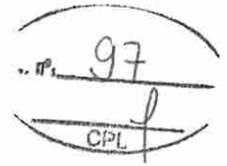
CPF nº

CPF nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL

s. nº 96
CPL



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veiculo pick-up

Descrição Detalhada: Veiculo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1200 KG, Capacidade Passageiro: 2 , Quantidade Portas: 2 , Tipo Tração: 4x4 , Características Adicionais: Cabine Simples , Cor: Prata , Modelo: 0 (Zero) Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 87.628,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 98
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O Município de Bandeirantes-PR – UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (AMPLIAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia (Ampliação) LP-A para Barracão de Reciclagem, implantado na PR 239 km 03, lote n 48-A, gleba massapé, município de Assis Chateaubriand - PR.

59459/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 29 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global do tipo menor preço por Lote, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras na construção de Arenas de Grama Sintética nas seguintes localidades: Jardim Araçá, Avenida Radial Leste e Patrimônio de Terra Nova do Piquiri, Município de Assis Chateaubriand - Pr., conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e Manual de Operações, que ficam fazendo parte integrante do Edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de junho de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, 10 de junho de 2022.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

59627/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 30 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica do Largo Santa Fé em nesse Município, conforme Contrato de Repasse nº 912202/2021/MDR/CAIXA - firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de junho de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, 10 de junho de 2022.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

59703/2022

Bandeirantes
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que RETIFICOU o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data e horário para a realização da sessão (14h:00min do dia 30/06/2022). A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 13h30min do dia 30/06/2022, no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -

PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (17/7/2022). A retirada do edital retificado poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da www.bandeirantes.pr.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 69 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 007/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS 16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 71 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 006/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

59823/2022

Barra do Jacaré
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de Barra do Jacaré/PR torna público que fará realizar, às 14:00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatíia - Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para os veículos e máquinas da frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com valor máximo de R\$ 737.006,86 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 29 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
SERGIO HOSOUIME
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KMS INCORPORADORA LTDA TOMADA DE PREÇOS 004/2022

DO OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JACOB GUBAUA - TRECHO 02 NO BAIRRO LAMENHA GRANDE EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. R\$ 425.856,03 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.451.0026.1.003-Melhorias em Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00-1000-Obras e Instalações

4.4.90.51.00-1360-Obras e Instalações

15.451.0026.1.120-Programa FINISA

4.4.90.51.00-1619-Obras e Instalações

Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 09 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 156/2020, contrato nº: 612/2020 - 1º Termo de Apostilamento, Concorrência nº: 006/2020

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.891.470/0001-46, representado por LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, inscrito no CPF nº 24.793.349-02. Objeto: Contratação de empresa visando a construção de um Centro de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo de Apostilamento: Conforme Processo Administrativo 13446/22 e regido pela Lei 8.666/93, reajusta-se o valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 17 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021. De acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato fica concedido o reajuste no valor de R\$ 271.922,14 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e catorze centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato em 17/08/2021. Desta forma o valor final do contrato passa de R\$ 4.573.014,63 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, catorze reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4.844.936,77 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº: 034/2022
Partes: Município de Arapongas e 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51, representado por ALEXANDRE PIRES BELEM, CPF: 638.162.880-49 - Contrato nº 225/2022 - R\$ 10.738,00; AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02, representada por HERENICE DE FATIMA DA SILVA, CPF: 879.696.029-91 - Contrato nº 226/2022 - R\$ 120,00; EQUIPAL - COMÉRCIO INDUSTRIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA - CNPJ: 87.997.698/0001-40, representada por DÉCIO FELIO SANTOS, CPF: 069.778.710-91 - Contrato nº 227/2022 - R\$ 3.800,00; EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI - CNPJ: 32.830.196/0001-38, representada por MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO, CPF: 315.401.805-06 - Contrato nº 232/2022 - R\$ 119.805,00; GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 08.532.500/0001-86, representada por FABIO SILVA, CPF: 544.686.476-04 - Contrato nº 228/2022 - R\$ 21.422,00; M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76, representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF: 277.277.558-50 - Contrato nº 229/2022 - R\$ 4.560,00; MORIMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.499.522/0001-73, representada por LEANDRO MORI DO COUTO, CPF: 069.239.619-55 - Contrato nº 230/2022 - R\$ 27.150,00; URSULA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, representada por MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI, CPF: 815.181.889-15 - Contrato nº 231/2022 - R\$ 4.700,00; VICENTE XISTO CUPERTINO - CNPJ: 10.417.394/0001-31, representado por VICENTE XISTO CUPERTINO, CPF: 012.706.878-32 - Contrato nº 233/2022 - R\$ 5.200,00. Objeto: Aquisição de equipamentos para castração e pequenas cirurgias no Canil Municipal, em cumprimento ao convênio nº 00015/21 - MMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Valor: R\$ 197.495,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). O prazo de vigência tem início em 31 de maio de 2022 e se encerra em 31 de maio de 2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 042/2022 - Processo Administrativo Nº 78/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CASCOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: DIZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.402.517/0001-14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022; F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ nº 33.880.068/0001-61 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022; 3S INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 32.674.351/0001-74 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022; ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 28.491.296/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022; LEXIBEMARK COMERCIO LTDA - CNPJ nº 03.328.413/0002-79 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022; TERRAGIGA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 09.025.333/0001-40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022; Y P RAIS SUPRIMENTOS - CNPJ nº 40.648.281/0001-08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022; WCD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 45.043.648/0001-83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022. Valor

Total R\$ 1.259.566,49 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 31 de maio de 2022 e se encerra em 31 de maio de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 005/2022, Ata de Registro de Preços nº: 077/2022 - 1º Termo Aditivo, Pregão nº: 004/2022
Partes: Município de Arapongas e SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.231.650/0001-95, representada por JÚLIO CESAR JULIANI, inscrito no CPF nº 036.965.039-59. Objeto: registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) necessários para suprir o cardápio da alimentação das Escolas e Centros de Educação Infantil no decorrer do ano letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 10097/2022, fica revisto o preço da Ata de Registro de Preços nº 077/2022 dos itens 02 de R\$ 7,98 para R\$ 11,00; 06 de R\$ 1,50 para R\$ 3,05; 07 de R\$ 1,58 para R\$ 3,05; 21 de R\$ 2,99 para R\$ 7,40; 22 de R\$ 2,99 para R\$ 7,40 e 26 de R\$ 5,50 para R\$ 4,52. Em decorrência da revisão de preços, o valor total da Ata sofrerá um acréscimo de R\$ 190.209,97 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), passando de R\$ 280.190,00 (duzentos e oitenta mil, cento e noventa reais) para R\$ 470.399,97 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" do artigo da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 091/16. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Tipo Menor Preço Processo Licitatório nº 130178/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação das ruas do bairro Sabá. Pavimentação em CBUQ de 14.374,28m², sendo 1.820,53m de extensão, incluindo ainda os serviços de terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, encaixes tecnológicos e placas de comunicação visual. Contrato FINISA 0001849-22, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 11.035.996,88 (onze milhões, trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, n. 160, subrelação - Centro - Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 21 de julho de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 3h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail: cplice@araucaria.pr.gov.br OBS: REPUBLICADO com alterações conforme informado na folha de Sequência - GED: 2446586 do Processo digital.

Araucária, 23 de junho de 2022.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que RETIFICOU o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFSSIONAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data e horário para a realização da sessão (14h:00min do dia 30/06/2022).

A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 13h30min do dia 30/06/2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (17/7/2022).

A retirada do edital retificado poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da www.bandeirantes.pr.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 69 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA





Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação

nº: 101
CPL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES - PR, torna público que às 8,30 horas do dia 18/7/2022, na plataforma do Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	87.628,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3452-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Frei Raphael Proner, nº 1457, das 07:30 às 17:00 horas.
Bandeirantes, 10 de junho de 2022.
CLEBER BATISTA - Secretário de Administração

Consulta Ata do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 53/2022



Às 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 13457 de 01/07/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 215, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 53/2022. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo pick up, capacidade 2 passageiros e de carga 600kg, potência mínima de 86 CV (e) e 85 CV (g) e demais características técnicas constantes no modelo 07 – projeto (SAM) n 68 PARANACIDADE – convênio nº 201/2022 - SEDU. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “licitação deserta”.

Item: 1**Descrição:** Veículo pick-up**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1200 KG, Capacidade Passageiro: 2, Quantidade Portas: 2, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Simples, Cor: Prata, Modelo: 0 (Zero) Km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 87.628,6700**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

Imprimir o
Relatório

votos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº 103
CPL f

PARECER JURÍDICO Nº. 176/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 215/2022. Pregão Eletrônico nº. 53/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 123/2006, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão, não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Após a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de proponentes habilitados.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
CPL

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada"

Desta forma, diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

A deliberação da autoridade competente pode entender pela frustração do certame, seja pela inexistência de concorrentes, seja pela inviabilidade do preço.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º: 105
CPL

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de julho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº. 106
CPL

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU, realizado em 18 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2022

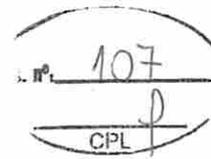

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 301
Ano 2022
Página 19 de
21

Quinta-feira, 21 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Deserta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU, realizado em 18 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU.

01. ABERTURA: 18 de julho de 2022, às 08:30 no portal do Compras Governamentais.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Eletrônico (Municipal se houver) no dia 13/06/2022; E
- Diário Oficial do Paraná no dia 13/06/2022; E
- Diário Oficial da União no dia 14/06/2022; E
- Portal do Compras Governamentais no dia 13/06/2022.

A integra do edital foi disponibilizada nos sítios eletrônico do Município e do Portal utilizado para a sessão, a partir de 13/06/2022 .

A data da sessão foi designada para 18/07/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Não houve a solicitação do edital por parte das empresas, uma vez que o edital e seus anexos foram devidamente juntados tanto no Sítio Oficial do Município quanto no sítio do Portal Compras Governamentais.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

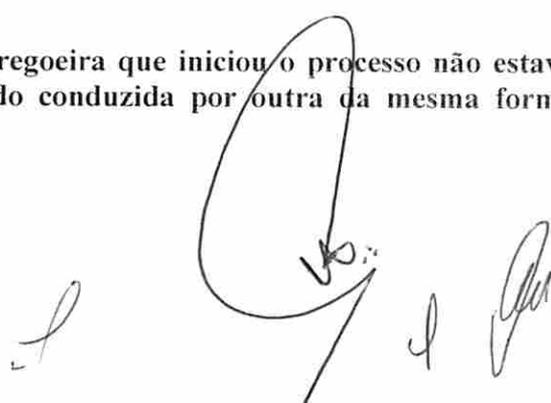
Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Não houve participantes para o certame, motivo pelo qual foi gerado uma ata pelo sistema declarando o mesmo como FRUSTADO.

Cabe ressaltar que na data da realização da sessão a Pregoeira que iniciou o processo não estava participando da sessão, tendo, no entanto, a sessão sido conduzida por outra da mesma forma qualificada.

06. CONSIDERAÇÕES FINAIS



RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU.

01. ABERTURA: 18 de julho de 2022, às 08:30 no portal do Compras Governamentais.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Eletrônico (Municipal se houver) no dia 13/06/2022; E
- Diário Oficial do Paraná no dia 13/06/2022; E
- Diário Oficial da União no dia 14/06/2022; E
- Portal do Compras Governamentais no dia 13/06/2022.

A íntegra do edital foi disponibilizada nos sítios eletrônico do Município e do Portal utilizado para a sessão, a partir de 13/06/2022 .

A data da sessão foi designada para 18/07/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Não houve a solicitação do edital por parte das empresas, uma vez que o edital e seus anexos foram devidamente juntados tanto no Sítio Oficial do Município quanto no sítio do Portal Compras Governamentais.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

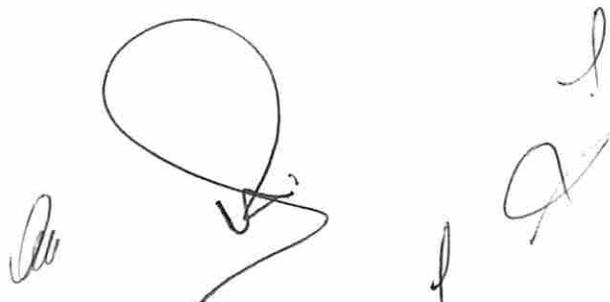
Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Não houve participantes para o certame, motivo pelo qual foi gerado uma ata pelo sistema declarando o mesmo como DESERTO.

Cabe ressaltar que na data da realização da sessão a Pregoeira que iniciou o processo não estava participando da sessão, tendo, no entanto, a sessão sido conduzida por outra da mesma forma qualificada.

06. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final: em que pese termos seguido todos os passos do procedimento licitatório o mesmo restou DESERTO, devendo, caso haja interesse por parte da administração, retornar a secretaria solicitante para ser reiniciado.

s. nº 110
CPL

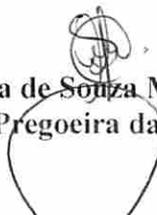
Bandeirantes, 04 de agosto de 2022

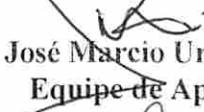
Pregoeiro(a): Joyce Ferreira Parpinelli e Fabiana de Souza Meira Oliveira

Membros da equipe de apoio: José Marcio Urbano, Wesley Rodrigo Ramos Pires

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município em 21 de julho de 2022.


Joyce Ferreira Parpinelli
Pregoeira Responsável


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Pregoeira da Sessão


José Marcio Urbano
Equipe de Apoio


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Equipe de Apoio


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	215		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Veículo Utilitário tipo PICK UP		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200504122041310154490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.628,67		
Data de Lançamento do Edital	10/06/2022		
Data de Abertura das Propostas	Data Registro	21/07/2022	
NOVA Data de Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data de Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	~	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	~	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	~	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	~	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)